



## PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS Ata da 112ª reunião, realizada em 5 de dezembro de 2017

1 Em 5 de dezembro de 2017, reuniu-se extraordinariamente o Plenário do  
2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de  
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo  
4 Horizonte, Minas Gerais. Compareceram os seguintes conselheiros titulares e  
5 suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar e Ana Carolina Miranda Lopes  
6 de Almeida, representantes da SEMAD. Representantes do poder público  
7 estadual: André Port Artur de Paiva Torres, da Secretaria de Estado de  
8 Planejamento e Gestão (Seplag); Enio Resende de Souza, da Secretaria de  
9 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Guilherme Augusto  
10 Duarte Faria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
11 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Elbert Figueira Araújo Santos, da  
12 Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento  
13 Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae); Marina Imaculada Ferreira Caldeira,  
14 da Secretaria de Estado de Saúde (SES); Angelo Luiz Resende, da Secretaria de  
15 Estado de Turismo; Ivonice Maria da Rocha, da Secretaria de Estado de  
16 Educação (SEE); Pedro de Freitas Moreira, da Secretaria de Estado de  
17 Desenvolvimento Agrário (Seda); Luciano José Alvarenga, do Ministério Público  
18 do Estado de Minas Gerais (MPMG). Representantes do poder público municipal:  
19 Eduardo Machado de Faria Tavares, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;  
20 Rodrigo José Gonçalves, da Prefeitura Municipal de Betim (representantes dos  
21 municípios da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco); Lorena Ferraz Souto, da  
22 Prefeitura Municipal de Almenara (representante dos municípios da Bacia  
23 Hidrográfica do Rio Jequitinhonha e Pardo); Agostinho Nardy Riolino, da  
24 Prefeitura Municipal de Lima Duarte (representante dos municípios da Bacia  
25 Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul). Gabriel Augusto Campos, da Prefeitura  
26 Municipal de Itapeva (representante dos municípios da Bacia Hidrográfica dos  
27 Rios Grande, Piracicaba e Jaguari). Representantes dos usuários de recursos  
28 hídricos: Igor Luna, da Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora  
29 (Cesama); Renato Junio Constâncio, da Companhia Energética de Minas Gerais  
30 (Cemig); Nelson Cunha Guimarães, da Companhia de Saneamento de Minas  
31 Gerais (Copasa); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e  
32 Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Wagner Soares Costa e Odorico  
33 Pereira de Araújo, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
34 (Fiemg); Irary Maria de Lourdes Braga e João Carlos de Melo, do Instituto  
35 Brasileiro de Mineração (Ibram); Thiago Salles de Carvalho, da Associação  
36 Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel); Jadir Silva Oliveira, do  
37 Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Minas Gerais (Siamig); Leonardo

38 Romano, da Associação Mineira dos Criadores de Tilápia (Minas Tilápia);  
39 Leonardo Guimarães Ribeiro, do Instituto Aço Brasil (IABr). Representantes de  
40 associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e  
41 melhoria do meio ambiente: Antônio Giacomini Ribeiro, da Associação para  
42 Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Antônio Thomaz Gonzaga  
43 da Matta Machado, do Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas; Gustavo Tostes  
44 Gazzinelli, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias  
45 Hidrográficas (Fonasc). Representantes de associações civis com efetiva atuação  
46 em recursos hídricos: Valter Vilela Cunha, da Associação Brasileira de  
47 Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes); Rayssa Cordeiro Figueiredo, do  
48 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea); Admilson Martins Diniz,  
49 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Fernando Marinho de Oliveira e  
50 Carlos Alberto de Freitas, da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas  
51 (Abas). Representantes de universidades, instituições de ensino ou centros de  
52 pesquisa sediados no Estado e com atuação nas áreas de ensino e pesquisa em  
53 recursos hídricos ou educação ambiental: Sylvio Luiz Andreozzi, da Universidade  
54 Federal de Uberlândia (UFU); Edson de Oliveira Vieira, do Instituto de Ciências  
55 Agrárias (ICA) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Leonardo  
56 Campos de Assis, da Universidade de Uberaba (Uniube). **Assuntos em pauta. 1)**  
57 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
58 **ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de Aguiar declarou aberta a 112ª  
59 reunião do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. **3)**  
60 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Edson de Oliveira Vieira:  
61 “A minha fala é no sentido da participação da sociedade civil no Conselho. Eu  
62 tenho passado por uma dificuldade de deslocamento, nas duas últimas reuniões,  
63 e acredito que os demais representantes da sociedade civil também. O  
64 questionamento fica no sentido se não há possibilidade de, tendo as reuniões  
65 agendadas, já haver o empenho de recursos para ter a efetividade dessas  
66 participações. Em novembro, na última reunião, eu não pude participar por falta  
67 de dotação orçamentária. A UFMG teve um corte de 40% do seu orçamento. Se o  
68 Estado está com dificuldade, a UFMG, muito mais. Eu faço esse pedido para que,  
69 pelo menos dos dois últimos meses, já ter esse cronograma fixado, que as  
70 convocações fossem feitas com antecedência um pouco maior para podermos ter  
71 essa participação garantida.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Conselheiro,  
72 nós acolhemos o seu pedido, a sua manifestação. É importantíssimo, a SEMAD  
73 entende, e não só a SEMAD, mas o Sisema inteiro entende as suas colocações.  
74 Eu peço um pouco de compreensão porque o Estado realmente passa por uma  
75 situação de contingenciamento de recursos. Houve realmente uma dificuldade em  
76 empenhar recursos de viagem na última reunião. Nós estamos resolvendo tudo  
77 isso. Neste momento, esse problema já foi equalizado, então, houve a  
78 disponibilização do recurso para viagem. Mas é claro que, dentro da situação,  
79 principalmente agora no final do ano, quando é necessário cumprir com alguns  
80 compromissos, há uma certa dificuldade do Estado nessas questões de

81 ordenação de despesa. Mas também gostaria de colocar que todo esforço vai ser  
82 realizado para que seja garantida a participação de todos os conselheiros em  
83 todos os Conselhos e reuniões.” **4) EXAME DAS ATAS DA 109ª E 110ª**  
84 **REUNIÕES DO CERH.** Aprovadas por unanimidade as atas da 109ª e 110ª  
85 reuniões do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, realizadas em  
86 14 de setembro e 16 de outubro de 2017, respectivamente. **5) DELIBERAÇÕES.**  
87 **5.1) Equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias**  
88 **Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) a Agência de Bacia Hidrográfica**  
89 **no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Apresentação: IGAM.**  
90 Aprovada por unanimidade a equiparação da Associação Executiva de Apoio à  
91 Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) a Agência de Bacia  
92 Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, nos termos  
93 apresentados nesta sessão. **5.2) Equiparação da Associação Multissetorial de**  
94 **Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**  
95 **(ABHA Araguari) a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia**  
96 **Hidrográfica do Rio Araguari. Apresentação: IGAM.** Aprovada por  
97 unanimidade a equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de  
98 Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA Araguari) a  
99 Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari,  
100 nos termos apresentados nesta sessão. **6) INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO**  
101 **(SUPLENTE) DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O**  
102 **GRUPO COORDENADOR DO FHIDRO. Responsável: IGAM.** A indicação de  
103 conselheiro suplente para compor o Fhidro foi sobrestada pela Presidência para  
104 manifestação posterior de entidades da sociedade civil interessadas em se  
105 candidatar à vaga. **INCLUSÃO DE PAUTA E MOÇÃO APROVADAS PELO**  
106 **PLENÁRIO DO CERH.** Conforme proposta apresentada pelo conselheiro  
107 Gustavo Tostes Gazzinelli, o Plenário do CERH aprovou por unanimidade a  
108 inclusão, na pauta desta sessão, da apreciação e votação de moção relativa ao  
109 Fhidro. Em seguida, o Plenário aprovou, também por unanimidade, a moção  
110 proposta, com os ajustes de redação acordados no Plenário, nos seguintes  
111 termos: “Moção de apoio à revitalização do Fundo de Recuperação, Proteção e  
112 Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas  
113 Gerais (Fhidro) – Considerando a necessidade urgente de ações de conservação,  
114 revitalização e recuperação das 36 Bacias Hidrográficas do Estado de Minas  
115 Gerais; considerando a importância vital, ambiental, social e econômica da  
116 promoção da qualidade e da quantidade das águas em nosso Estado;  
117 considerando a situação crítica e, em muitos casos, a piora das condições  
118 hídricas e ambientais dos rios mineiros; considerando a importância do Fhidro  
119 para financiar ações de melhoria das condições dos corpos de água em Minas  
120 Gerais, quer por entes públicos ou por iniciativas privadas e organizações  
121 socioambientais; considerando os trabalhos e análises desenvolvidos pelo  
122 Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), o Instituto Mineiro de Gestão  
123 das Águas (IGAM), os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), o Grupo

124 Coordenador do Fhidro e demais componentes do Sistema Estadual de  
125 Gerenciamento de Recursos Hídricos para, de forma persistente, técnica,  
126 participativa e descentralizada, identificar os problemas operacionais e os pontos  
127 de melhorias indispensáveis para promover a desburocratização, a agilidade, a  
128 eficiência, a qualidade técnica dos processos decisórios de tramitação e repasse  
129 dos recursos do Fhidro a seus legítimos destinatários e operadores, o Conselho  
130 Estadual de Recursos Hídricos vem manifestar à atual gestão do governo do  
131 Estado seu irrestrito apoio e clamor pela manutenção e imediato aprimoramento  
132 do Fhidro, por meio das medidas já identificadas no âmbito do Sistema Estadual  
133 de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema), das ações do governo, bem  
134 como por meio do projeto de lei consolidado pelo IGAM, para o qual pedimos a  
135 máxima urgência na tramitação para a Assembleia Legislativa. Reiteramos assim  
136 que, sem a continuidade das ações de aperfeiçoamento do Fundo, do ponto de  
137 vista normativo, ele dificilmente realizará a superação das dificuldades  
138 operacionais já exaustivamente diagnosticadas no âmbito deste Conselho para  
139 cumprir, de forma efetiva, a missão para a qual foi criado. Desta forma, requer  
140 manifestação e providências do governo do Estado sobre o acima solicitado.” A  
141 Presidência acatou solicitação do conselheiro representante do Fonasc para que  
142 seja registrado em ata que “a expectativa do Conselho é que, na primeira reunião  
143 do Plenário, em 2018, haja manifestação do governo em resposta à moção e as  
144 primeiras providências”. O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli registrou ainda:  
145 “Eu acho que nesta próxima reunião também a SEMAD e o IGAM têm que trazer  
146 a solução, que não seja mais a solução que sai da governança do IGAM para cair  
147 em uma burocracia da SEMAD e travar as coisas, como sempre aconteceu.  
148 Então, eu gostaria só de ressaltar que, quando estamos falando aqui de  
149 manifestação e providências do governo, a gestão da SEMAD está incluída  
150 nessas providências.” A Presidência registrou ainda proposta apresentada pelo  
151 conselheiro Pedro de Freitas Moreira para que seja pautada no Plenário do  
152 CERH a discussão de uma proposta para o funcionamento do Fhidro. **7)**  
153 **INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOR A**  
154 **COMISSÃO ESTADUAL P2R2 MINAS. Responsável: Subsecretaria de**  
155 **Fiscalização (Sufis).** O Plenário do CERH aprovou por unanimidade as  
156 indicações do conselheiro titular Elbert Figueira Araújo Santos, da Agência  
157 Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do  
158 Estado de Minas Gerais (Arsae/MG), e do conselheiro suplente Fernando  
159 Marinho de Oliveira, da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (Abas/MG)  
160 para a composição da Comissão Estadual do Programa Estadual de Prevenção,  
161 Preparação e Resposta Rápida a Emergências Químicas (P2R2). **8)**  
162 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE OUTORGA DE GRANDE PORTE PARA**  
163 **EXAME E DELIBERAÇÃO. 8.1) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.**  
164 **Canalização e/ou retificação de curso de água. Conceição do Mato**  
165 **Dentro/MG. Processo de Outorga nº 003962/2017. Retorno de vista:**  
166 **Ministério Público, Fiemg, Fonasc, Faemg, Angá, Sedectes e Prefeitura**

167 **Municipal de Contagem. 8.2) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.**  
168 **Canalização e/ou retificação de curso de água. Conceição do Mato**  
169 **Dentro/MG. Processo de Outorga nº 003963/2017. Retorno de vista:**  
170 **Ministério Público, Fiemg, Fonasc, Faemg, Angá, Sedectes e Prefeitura**  
171 **Municipal de Contagem. 8.3) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.**  
172 **Canalização e/ou retificação de curso de água. Conceição do Mato**  
173 **Dentro/MG. Processo de Outorga nº 003964/2017. Retorno de vista:**  
174 **Ministério Público, Fiemg, Fonasc, Faemg, Angá, Sedectes e Prefeitura**  
175 **Municipal de Contagem.** Após apresentação dos relatos de vista e debates  
176 nesta sessão, o presidente do CERH negou pedidos de diligência, e o Plenário do  
177 Conselho Estadual de Recursos Hídricos deliberou, por maioria, o deferimento  
178 das outorgas relativas aos processos dos itens 8.1, 8.2 e 8.3, que foram  
179 analisados e votados conjuntamente, com as condicionantes listadas nesta ata. A  
180 Presidência registrou oito votos contrários ao deferimento das outorgas.  
181 **Condicionantes.** – Condicionante 1 - Apresentar ao CBH Santo Antônio os  
182 relatórios trimestrais de monitoramento qualitativo e quantitativo do ponto RSS-03  
183 (a jusante do Dique 2) e os relatórios trimestrais de monitoramento qualitativo e  
184 quantitativo dos pontos VSS-19 (a jusante do Dique 3), VSS-21 e VSS-22,  
185 acompanhados de devidas responsabilidades técnicas, dando ênfase nos  
186 resultados e ações preventivas e/ou corretivas do empreendedor que podem  
187 afetar os esforços de enquadramento dos corpos d'água, conforme estabelecido  
188 no PARH Santo Antônio. Prazo: trimestralmente, a partir da data de publicação  
189 da outorga; – Condicionante 2 - Apresentar, em conjunto com os relatórios  
190 citados na condicionante 1, a identificação do laboratório responsável pelas  
191 análises com comprovação de certificação junto ao Inmetro ou equivalente.  
192 Prazo: trimestralmente, a partir da data de publicação da outorga. –  
193 Condicionante 3 - Apresentar ao CBH Santo Antônio relatórios de  
194 acompanhamento, com registros fotográficos e “as built” da construção dos  
195 drenos, dando ênfase nas características do material de constituição do dreno e  
196 configuração geométrica dos mesmos, compatibilizada com o projeto executivo,  
197 observando as atividades estabelecidas no cronograma apresentado nos  
198 processos de outorga, sendo elas: atividade 1, mobilização; atividade 2, drenos  
199 agrupamento I (parte 1); atividade 3, descomissionamento Dique 01; atividade 4,  
200 drenos agrupamento 1 (parte 2); atividade 5, drenos agrupamento II; atividade 6,  
201 drenos agrupamento III. Prazo: semestralmente a partir da data de publicação da  
202 outorga; – Condicionante 4 - Efetuar o monitoramento sedimentométrico a jusante  
203 dos diques relacionados ao agrupamento III, para verificação do aporte de  
204 sedimentos aos corpos d'água a jusante, semestralmente, após o início da  
205 operação dos drenos, com apresentação dos respectivos relatórios técnicos ao  
206 CBH Santo Antônio. Prazo: semestralmente, a partir da concessão da Licença de  
207 Operação; Condicionante 5 - Implantar o monitoramento qualiquantitativo das  
208 águas imediatamente a jusante da saída do agrupamento de drenos, com  
209 frequência e parâmetros conforme monitoramento descrito no item 5 do parecer

210 técnico de outorga protocolo 075047/2017. Prazo: início após a conclusão da  
211 obra.” A Presidência registrou abstenções de voto do Fonasc e do Ministério  
212 Público em relação às condicionantes, além de voto contrário do Ibram,  
213 especificamente quanto à condicionante 5. Declaração de voto contrário à  
214 condicionante 5 – Conselheira Irany Maria de Lourdes Braga: “Eu sou contrária  
215 porque entendo que já tem, exaustivamente, o programa de monitoramento já  
216 previsto pela equipe técnica para esse processo.” **Debates que antecederam a**  
217 **votação dos processos**. Os três processos foram analisados conjuntamente  
218 nesta sessão, com a análise sendo iniciada com a apresentação dos pareceres  
219 de vista. O conselheiro Luciano José Alvarenga apresentou o parecer de vista do  
220 Ministério Público, que opina pela baixa em diligência, com as seguintes  
221 conclusões. “Ante a análise de todo o conjunto de documentos apresentados pelo  
222 CERH, em escaneamento efetivado – bem como dos documentos já  
223 publicizados, no acompanhamento da questão advindo do Comitê de Bacia –  
224 bem como de várias informações que puderam ser apresentadas em audiência  
225 (requerida pelo empreendedor), que ocorreu no dia 23 de novembro de 2017, em  
226 Lavras, na CRRG, vimos efetivar as seguintes conclusões no sentido de fechar  
227 nossa posição. O pedido de concessão de outorga do processo nº 3963/2017  
228 deve excluir os drenos DP-06-T1, DP-06-T2, DS-09, DS-10-T1, e DS-11, dado  
229 que não foram constatadas suas instalações no EIA da pilha atual. Os drenos  
230 DP-06-T1, DP-06-T2, DS-09, DS-10-T1, e DS-11 do AGRUPAMENTO I e os  
231 processos de outorga hídrica nº 3964/2017 e nº 3962/2017 devem aguardar até  
232 que o empreendimento produza obtenção das Licenças Prévia e de Instalação,  
233 das áreas de expansão das pilhas de rejeito/estéril, dada a necessidade de  
234 verificação da viabilidade ambiental do mesmo. Ante o exposto, o Ministério  
235 público manifesta-se pela baixa em diligência do presente procedimento, para fins  
236 de esclarecimento e resolução das inconformidades constatadas.” O conselheiro  
237 Wagner Soares Costa apresentou o parecer de vista conjunto da Fiemg, Faemg e  
238 Sedectes, em que as três instituições opinam pela concessão das outorgas nos  
239 termos dos pareceres técnico e jurídico. Conclusão do parecer conjunto: “Por fim,  
240 diante de todo o exposto, somos favoráveis ao deferimento das outorgas de  
241 grande porte requeridas pela empresa Anglo American, nos termos dos  
242 pareceres elaborados pelos técnicos da Superintendência de Assuntos  
243 Prioritários da SEMAD (Suppri), e do Instituto BioAtlântica (Ibio), no âmbito dos  
244 processos administrativos nº 3963/2017, nº 3962/2017 e nº 3964/2017, e também  
245 do parecer elaborado pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do CBH  
246 Santo Antônio.” O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli fez apresentação do  
247 parecer do Fonasc, que propõe a baixa em diligência, trazendo, por um lado, o  
248 argumento de que ‘dada a complexidade do projeto, a Resolução CNRH nº  
249 16/2001 já prevê que derivações, captações, lançamento de esgotos e resíduos,  
250 aproveitamentos hidrelétricos, outros usos e interferências (...) sujeitos à outorga’,  
251 poderão ‘abranger direito de uso múltiplo e/ou integrado de recursos hídricos  
252 superficiais e subterrâneos’ (art. 4º, incisos e parágrafo único), e de que os

253 artigos 8º e 13 da mesma resolução preveem a extensão de prazo para  
254 concessões de outorgas, quando da ‘necessidade de formulação de exigências  
255 complementares’ e a ‘complexidade da análise do uso ou interferência pleiteados  
256 e a necessidade de complementação de informações’. Argumentou que ‘os  
257 pareceres Suppri e Ibio defenderam, (1.1) a tese de que as outorgas pleiteadas  
258 não teriam ‘caráter consuntivo’, ‘tese’ que, na visão do parecer do Fonasc,  
259 resultou da ‘fragmentação’ da outorga dos conjuntos de drenagem ‘em relação ao  
260 conjunto associado à PDE’, ou seja – ainda segundo o parecer do Fonasc – ‘ao  
261 fato de que ela, na realidade, compreende uma barragem (ou dique) para conter  
262 (ou controlar) os finos e sedimentos canalizados pelos drenos propostos na base  
263 da PDE’. Além disso, na conclusão de seu parecer, o Fonasc observou ser: ‘9.1 -  
264 Imprescindível que este Conselho reconheça a existência de usuários a jusante  
265 da área demandada no processo de outorga, usuários estes que terão seus usos  
266 comprometidos pelas alterações que venham a decorrer da intervenção proposta.  
267 Esta é, portanto, mais uma razão para que o processo de outorga seja retirado de  
268 pauta para que se proceda as correções tanto nas informações relativas aos  
269 usuários a jusante que já possuem os usos consolidados quanto na figura  
270 representativa elaborada pelo parecerista do Ibio, ambos indispensáveis à  
271 avaliação correta de todos os conselheiros e única forma de se garantir o direito à  
272 isenta e correta avaliação. 9.2 - Tanto o Estado, que impõe a obrigação, quanto o  
273 empreendedor, a quem esta foi imposta, são forçados a conhecer os usuários  
274 (sejam eles cadastrados ou não) a jusante de onde se propõe a intervenção no  
275 curso d’água. Registre-se, entretanto, que tanto o parecer da Supram quanto o  
276 elaborado pelo Ibio destacam que o empreendedor informou inexistirem usuários  
277 cadastrados a jusante da intervenção proposta. Contudo, não há informação  
278 alguma sobre a existência de usuários não cadastrados nas informações contidas  
279 no parecer e tampouco nas informações prestadas pelo empreendedor. A  
280 hipótese configura omissão de informação diante das obrigações impostas ao  
281 empreendedor em razão da mencionada condicionante nº 37 da Licença de  
282 Instalação/fase II reproduzida como condicionante nº 07 da Licença de Operação  
283 do empreendimento. 9.3 - Destaca-se que a Portaria IGAM nº 40, de 28 de julho  
284 de 2017, que Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção  
285 hidrográfica localizada a montante da estação Naque Velho e a sua bacia de  
286 contribuição, estabeleceu, por meio do art. 6º, suspensão temporária da emissão  
287 de novas outorgas, nos seguintes termos: Art. 6º. Ficam temporariamente  
288 suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de  
289 recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões  
290 e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da  
291 porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta  
292 Portaria. Esta é mais uma razão para que o pedido de outorga seja retirado de  
293 pauta até que a situação crítica de escassez hídrica que ocasionou a restrição de  
294 uso de recursos hídricos seja restabelecida à sua normalidade ou até a  
295 revogação da Portaria. 9.4 - O poder discricionário da Administração Pública não

296 é ilimitado, encontrando seu pressuposto de validade na lei e, ainda, na prática  
297 de atos de boa gestão. Os requisitos mínimos para a conveniência à  
298 discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade,  
299 para que o ato satisfaça a sua finalidade. A Administração está obrigada a  
300 sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não  
301 pode arriscar, como no caso em espécie, em que foi autorizada a outorga sem  
302 que tenha sido observado a obrigação de manter os usos múltiplos já  
303 consolidados a jusante da intervenção, bem como de realizar a avaliação  
304 integrada de todas as outorgas indispensáveis para a expansão pretendida pelo  
305 requerente, considerando, sobretudo, a necessidade de análise das estruturas  
306 que possuem relação direta e indispensável aos agrupamentos dos drenos de  
307 fundo objeto da presente outorga. Tanto os técnicos quanto os conselheiros  
308 devem escolher a melhor maneira para práticas dos atos administrativos. O  
309 princípio da precaução e o dever de gestão para a ‘garantia de múltiplo uso da  
310 água e amplo acesso à mesma pelo máximo de pessoas possíveis’ devem ser  
311 considerados um limite da discricionariedade. Como procedimento oriundo da  
312 análise de um órgão estatal, o licenciamento está submetido aos princípios do  
313 direito administrativo, dentre os quais a formalidade. E, conforme relatado acima,  
314 há vícios insanáveis contidos no processo, sendo os principais a ausência de  
315 informações sobre usuários não cadastrados com usos já consolidados a jusante  
316 da área de intervenção do curso d’água e a fragmentação de outorgas que estão  
317 umbilicalmente ligadas. Ante o exposto, manifesta-se o Fórum Nacional da  
318 Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas (Fonasc-CBH) no sentido de  
319 que este processo administrativo para exame de outorga seja baixado em  
320 diligência até que sejam complementadas as informações e análises pendentes,  
321 indispensáveis à tomada da decisão.” O conselheiro Antônio Giacomini Ribeiro  
322 apresentou parecer de vista da Angá, que opina pela retirada dos processos de  
323 pauta com a seguinte conclusão: “Então, em consequência, a Associação Angá  
324 se manifesta no sentido de que os processos de outorga 3962/2017; 3063/2017 e  
325 3964/2017 sejam retirados de pauta e reapresentados conjunta e integradamente  
326 com todos os requerimentos das outorgas tidas como necessárias para a  
327 implantação e operação do empreendimento; considerando, também, a  
328 diversidade de usuários (outorgados ou não) situados a jusante do Complexo da  
329 Mina do Sapo.” **Transcrição dos debates.** Patrícia Generoso Thomaz/Fonasc:  
330 “Eu queria, inicialmente, fazer duas perguntas para a equipe técnica. O parecer  
331 do Ibio trouxe questões técnicas como, por exemplo, a situação de ter um  
332 parâmetro no PARH, que é de classe 1. O parecer do Ibio, feito por um técnico,  
333 descreveu que o monitoramento comprova que a empresa está devolvendo as  
334 águas dos córregos em classe 2, quando a meta do PARH é classe 1. E existem,  
335 sim, prazos, a meta são 30 anos, até 2030. A construção desses drenos prevê  
336 um prazo até 2022. Ou seja, até 2022, a empresa, obrigatoriamente, até pela  
337 construção dos drenos, continuará devolvendo essa água em classe 2. Porque  
338 nós sabemos que existem obras de engenharia que impedirão que retorne à



339 classe 1. Isso, trazido pelo parecer do Ibio, não foi respondido pela equipe  
340 técnica, não houve uma manifestação no parecer, não houve uma  
341 complementação. Então, eu gostaria que a equipe técnica esclarecesse isso.  
342 Outra coisa que o parecer do Fonasc trouxe e que eu também não vi  
343 manifestação da equipe é a questão de ter havido uma mudança de layout no  
344 projeto, e a descrição da própria empresa fala que haverá mudança de estruturas  
345 de apoio, inclusive da fase de implantação, inclusive dos Diques 3, 4 e 5. O Dique  
346 3 faz parte desses drenos que estão sendo outorgados aqui hoje, e eu também  
347 gostaria de uma manifestação da equipe técnica em relação a isso. Eu também  
348 gostaria de saber se esse córrego Bom Sucesso é o mesmo que as comunidades  
349 descrevem como Cipó. Por último, aos senhores conselheiros, eu queria fazer  
350 uma solicitação. O que a empresa veio fazer aqui foi tentar trazer aos senhores o  
351 conforto para os senhores votarem. Eu quero fazer aos senhores a leitura da  
352 realidade. Existe um mundo real e um mundo que se descreve, muitas vezes, em  
353 páginas, em relatórios em falas técnicas. O conforto que eles querem trazer para  
354 vocês aqui se traduz em um martírio que nós vivemos lá. O parecer do Fonasc  
355 trouxe uma reportagem falando do conflito de uso da água que já existe na  
356 região. Trouxe, por exemplo, o relato da senhora da Cabeceira do Turco, Dona  
357 Alice, que é usuária desse córrego Bom Sucesso, que atualmente recebe dez  
358 galões de água, a cada oito dias, da empresa. São dez galões de água para  
359 passar oito dias. A condicionante que obriga a empresa a fornecer água – que  
360 também um dos técnicos da empresa trouxe aqui para dar esse conforto aos  
361 senhores – não deve ser suficiente. Porque viver com dez galões de água a cada  
362 oito dias não é humano. E existe também – a empresa não trouxe para os  
363 senhores aqui – que, para outro usuário, de Vargem Grande, o Ministério Público  
364 acabou de obter uma decisão liminar que obriga a empresa a fornecer água,  
365 porque ela se recusava a fornecer água para a família Faustino. E a decisão  
366 liminar da Justiça foi fundamentada no direito humano à água. Isso a empresa  
367 não falou. E essa condicionante já não é nova, é da LI, fase 2, de 2010. Isso  
368 mostra que o conforto que ela quer trazer aos senhores aqui se traduz no martírio  
369 nosso lar, no martírio das pessoas que conviverão com a outorga desse dique e  
370 de inúmeras outras pessoas. Porque antes nós tínhamos usuários do Vargem  
371 Grande e do Passa Sete submetidos a esse processo. Inexistência de água em  
372 qualidade. E o controle que eles disseram para os senhores também que está em  
373 conformidade também é uma informação que não é verdade, porque no próprio  
374 parecer da Supram existe identificação de parâmetros de turbidez que estão a mil  
375 por cento distantes do que é o atual. Isso, por si só, impede tanto o consumo  
376 humano, que está descrito no próprio parecer da Suppri, quanto a dessedentação  
377 animal. E outra coisa que nesse parecer está descrito é o uso dessas águas para  
378 alimentação, para necessidade alimentar dos usuários. Eu queria trazer essas  
379 três questões para os senhores. O conforto de vocês será, de novo, o nosso  
380 martírio: para consumo humano, dessedentação animal e segurança alimentar  
381 das comunidades que estão a jusante desse empreendimento.” Lúcio Guerra

382 Júnior, morador de Conceição do Mato Dentro: “Há 500 anos do descobrimento  
383 do Brasil, ainda nós continuamos aqui sendo explorados e enganados pelo  
384 capital externo e pelo interesse externo. Enquanto em Londres eles limpam o  
385 Tâmis e têm que se orgulhar disso, nós aqui autorizamos intervenções  
386 catastróficas e não sabemos o que o Estado irá gastar para recuperá-las. Eu vou  
387 tentar trazer aqui para vocês que estão hoje aqui sendo convidados para  
388 participar de uma fraude nesse licenciamento ambiental. Como diz o advogado  
389 da Anglo, a viabilidade ambiental desse empreendimento foi dada em 2008 sob  
390 algumas condições. No EIA/Rima de 2008 fala-se que ‘a elaboração deste EIA foi  
391 feita segundo os preceitos estabelecidos na legislação e consequentes normas  
392 ambientais vigentes, em especial a Resolução Conama 01/86 e 237/97. Dentre  
393 as ações compreendidas, destaca-se a elaboração de um EIA/Rima preliminar, o  
394 que foi submetido e discutido junto com o município de Conceição e  
395 representantes da sociedade civil e de organizações não governamentais. Com  
396 base nessas discussões, houve diversas reformulações no projeto originalmente  
397 empreendido’. A MMX propôs uma coisa, e, junto com a sociedade civil, tratou-se  
398 de outra, como por exemplo a alteração do método de disposição de pilha de  
399 estéril de forma a reduzir impactos sobre as propriedades rurais próximas à mina,  
400 permitindo a recuperação parcial do perfil da serra do Sapó. Dessa discussão eu  
401 vou trazer só um ponto, que é o que interessa aqui para vocês. São várias  
402 alterações em relação a cava em barragem de rejeito, mas o item 2 do acordo  
403 entre a MMX e a prefeitura, na discussão para atestar a viabilidade desse  
404 empreendimento, a proposta da MMX: pilha de estéril com grande proporção, de  
405 295 m de altura, com difíceis soluções de drenagens; três cursos de água seriam  
406 soterrados, extensas alterações topográficas, com várias áreas ambientalmente  
407 protegidas. Justamente, esses três cursos de água que vocês estão aqui para dar  
408 outorga hoje. Foi a proposta da MMX. A operação concedida pela prefeitura:  
409 disposição dos materiais estéreis removidos nas frentes de lavras nas áreas já  
410 mineradas, evitando a degradação de novos locais para implantação de pilhas de  
411 estéril, viabilizando a recomposição fotográfica e ambiental das áreas já  
412 exauridas durante a operação do empreendimento. Foi nessas condições que  
413 esse empreendimento se aportou. Eu não vou nem entrar em outros méritos da  
414 importância que tem aquela região. No Plano de Aproveitamento Econômico, feito  
415 pela Geomil, na sua página 3, fala: ‘O expediente de voltar o minério para dentro  
416 da cava, com recuperação concomitante das frentes exauridas, a partir de  
417 determinado momento, implicará as seguintes vantagens ambientais:  
418 recuperação mais efetiva das cavas, menor área externa de disposição de estéril,  
419 redução de passivos ambientais ao final da vida útil do empreendimento’. Então,  
420 é muito engraçado vir aqui um técnico do empreendedor falar que agora  
421 descobriram coisa diferente. Então, que discussão foi feita aqui? Sem falar que  
422 eles esconderam da sociedade de Conceição do Mato Dentro o EIA/Rima, porque  
423 não passou pela discussão da sociedade. Dentro do Codema, mandaram uma  
424 caracterização ambiental com 200 e poucas páginas, que não serviam para

425 vocês analisarem nada. E no PU, que foi o objeto da votação da concessão  
426 desse empreendimento, na sua página 10: 'O desenvolvimento da atividade  
427 minerária previsto ocupará uma área de aproximadamente 2.700 hectares  
428 implicando na implantação de diversas estruturas: frente de lavra única, barragem  
429 de rejeitos' e tal. Entre as estruturas, uma única pilha de estéril externa à cava da  
430 serra do Sapo e Ferrugem, 'totalizando uma área de 162 hectares, que deverá  
431 conter estéril gerado nos primeiros cinco anos de lavra'. 'Posteriormente, o estéril  
432 gerado será depositado no interior da cava, promovendo, dessa forma, a  
433 recuperação da área minerada'. Isso aqui é o Estado dando a anuência para o  
434 empreendimento se instalar em Conceição em uma determinada condição. E hoje  
435 esse mesmo Estado aqui vem violar a consciência de cada um de vocês, de cada  
436 um que está participando desse processo. Isso que eu estou querendo falar com  
437 vocês aqui é uma coisa muito maior talvez do que uma simples outorga, que  
438 realmente precisa para um dreno de fundo, para uma estabilidade de uma pilha  
439 de estéril. Mas isso é muito maior, o que o Estado está fazendo com cada pessoa  
440 aqui. Para terminar, o que está proposto? 'O impacto da alteração topográfica da  
441 morfologia das encostas caracteriza-se, sobretudo, pela inversão do relevo  
442 proporcionado pela retirada da camada mineralizada e disposição do estéril'. É o  
443 que o Giacomini falou, estão querendo virar Deus e distorcendo tudo que foi  
444 falado. Eu agradeço a atenção de vocês." Rafael Ferreira Toledo/IGAM: "Sem  
445 tomar partido de nenhuma das posições defendidas, eu estou aqui só para  
446 prestar os esclarecimentos quanto às normas que regem a matéria, do ponto  
447 estritamente legal, sem fazer considerações sobre os aspectos técnicos que  
448 envolvem a matéria. Algumas das normas já foram citadas, a questão da  
449 correlação do licenciamento com a outorga. De fato, tanto a Política Nacional de  
450 Meio Ambiente como a Política Nacional de Recursos Hídricos determinam a  
451 correlação entre as duas políticas, mas as normas estipulam como se dará essa  
452 relação entre as duas matérias. Dentre as normas, temos a Resolução nº 16 do  
453 Conselho Nacional de Recursos Hídricos que, inclusive, determina que a outorga  
454 de recursos hídricos poderá ser suspensa, total ou parcialmente, dentre as  
455 seguintes circunstâncias: temos o indeferimento ou a cassação do licenciamento  
456 ambiental, o que demonstra que, apesar de vinculados, a outorga e o  
457 licenciamento são instrumentos autônomos. A outorga é prévia ao licenciamento  
458 ambiental, tanto que, se o licenciamento ambiental não for aprovado  
459 posteriormente, a outorga, anteriormente concedida, será indeferida ou cassada.  
460 Está expresso no artigo 24, inciso VII. Da mesma forma, o artigo 30 dessa  
461 mesma Resolução, estipula que o ato administrativo de outorga não exige o  
462 outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente e de todas as  
463 exigências que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades competentes.  
464 Ou seja, a outorga existe analisando o que é o seu objeto, a relação  
465 qualitativa de recursos hídricos. Não obstante a outorga, outras exigências  
466 ambientais poderão ser feitas posteriormente, mas isso no âmbito apropriado,  
467 que é o licenciamento. Nesse mesmo sentido, disposição semelhante, tem a

468 Resolução ANA nº 833, que estipula, da mesma forma, que a revogação da  
469 outorga poderá ocorrer em caso de indeferimento ou cassação da licença  
470 ambiental, se for exigência, como é o caso. Há a mesma disposição no artigo 18,  
471 que diz que a outorga não dispensa a obtenção de outras autorizações  
472 ambientais pertinentes. Ou seja, o licenciamento ambiental e a outorga são  
473 instrumentos autônomos. Isso tem que ficar claro para os senhores.  
474 Especificamente, a Resolução nº 65 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos,  
475 que efetivamente define a busca que tem por objeto a integração da gestão de  
476 política de recursos hídricos com a gestão ambiental, tem como diretrizes, no  
477 artigo 4º: exige manifestação prévia requerida pelo empreendedor interessado.  
478 Quando prevista, deve ser apresentada ao órgão ambiental licenciador para  
479 obtenção de Licença Prévia. Ou seja, para obtenção de Licença Prévia, deve  
480 haver a prévia outorga. 'Parágrafo Único - Não havendo manifestação prévia ou  
481 ato correspondentes (ato correspondente seria a outorga), a outorga de direito de  
482 recursos hídricos deverá ser apresentada para obtenção da Licença de  
483 Instalação'. No mesmo sentido, artigo 5º: 'A outorga de direito de recursos  
484 hídricos deve ser apresentada ao órgão licenciador para obtenção da Licença de  
485 Operação'. Então, sem me estender mais, é só para demonstrar a questão. De  
486 fato, há correlação entre as duas políticas, porque a gestão de recursos hídricos  
487 não se dá de forma totalmente dissociada da gestão de políticas ambientais. Isso  
488 é fato. Porém, a ordem de como se dá essa correlação deve ser de acordo com  
489 as normas que foram previamente estabelecidas. Essas são as diretrizes  
490 normativas. Sem adentrar às questões técnicas que envolvem a matéria, que  
491 serão objeto agora de apresentação pela equipe técnica competente." Antônio  
492 Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: "Eu  
493 vou ser bastante breve, para passar a quem tem o direito, realmente, de tecer as  
494 considerações referentes à questão técnica. O Dr. Rafael já falou basicamente  
495 tudo que eu iria falar e com muita propriedade, mas eu gostaria de reforçar, mais  
496 uma vez, para que os senhores se atenham, realmente, ao objeto da discussão  
497 de hoje, que é outorga de intervenção em recurso hídrico, inclusive de uso não  
498 consuntivo, ou seja, sem alteração da qualidade e da quantidade das águas.  
499 Inclusive, nesse ponto, a equipe técnica que está à frente do processo de  
500 licenciamento ambiental sequer está presente hoje aqui. Porque nós entendemos  
501 que não é o fórum realmente competente para discutir sobre a matéria, e  
502 devemos nos ater realmente ao objeto da discussão. Muito foi falado aqui sobre o  
503 licenciamento ambiental, e nós vamos ter oportunidade de discutir e trazer, ponto  
504 a ponto, todos os questionamentos que foram apresentados, mas não no dia de  
505 hoje e, sim, no dia 11, na próxima segunda-feira. Estão todos os presentes  
506 convidados, para que possamos, então, debater cada um dos pontos, se for  
507 necessário, se forem apresentados novamente nesse dia. Então, já está pautada  
508 a reunião, toda a equipe técnica estará presente aqui para debater sobre esses  
509 temas. Inclusive, a maioria dos pontos colocados aqui hoje foi inerente ao  
510 licenciamento ambiental, aos possíveis aspectos e impactos ambientais que

511 podem ocorrer no âmbito do processo de LP e de LI, e eles estão, claro, trazidos  
512 no EIA/Rima. É objeto do EIA/Rima tratar e discutir essas questões. Não é objeto  
513 do momento dessa discussão. Então, a maioria desses assuntos foi inerente ao  
514 licenciamento ambiental e não à outorga. Uma outra questão, que vai ser  
515 detalhada pela equipe técnica, que foi bastante debatida refere-se à  
516 fragmentação do processo. E nós entendemos que não há fragmentação nesse  
517 processo, primeiramente porque são cursos d'água diferentes, são microbacias  
518 diferentes e, principalmente, não há prejuízo técnico nenhum em razão de ser o  
519 uso não consuntivo. Então, realmente, nós temos todo o embasamento, e a  
520 equipe técnica vai trazer o detalhamento de que não houve fragmentação. E esse  
521 procedimento não foi adotado somente nesse processo, é o procedimento  
522 adotado pela Secretaria em todos os processos de outorga.” Yuri Rafael de  
523 Oliveira Trovão/SEMAD: “Eu acho que essa matéria já foi debatida, eu acho que  
524 o Dr. Wagner e o Guilherme foram cirúrgicos em pontuar essa separação,  
525 juntamente com o Dr. Rafael, em relação à separação entre a outorga e o  
526 processo de licenciamento ambiental, citando várias normas em relação a isso.  
527 Eu só pedi a palavra para pontuar a última norma que os senhores aprovaram  
528 agora aqui, em novembro, que é justamente a minuta que vai alterar a  
529 Deliberação Normativa 74. O artigo 15: ‘Para formalização do processo de  
530 regularização ambiental, deverão ser apresentados todos os documentos,  
531 projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental’. Artigo 16: ‘Autorização para  
532 utilização de recurso hídrico, bem como autorização para intervenção ambiental,  
533 quando necessárias, deverão ser requeridas no processo de licenciamento,  
534 previamente à instalação do empreendimento ou atividade’. Mais uma norma  
535 recente, alterada agora, proposta já votada, texto votado em novembro do  
536 corrente ano, que demonstra a separação entre o processo de licenciamento  
537 ambiental e a outorga. Embora sejam interdependentes, não havendo  
538 subordinação e, sim, a ligação entre ambos.” Iara Righi Amaral Furtado/SEMAD:  
539 “Boa tarde a todos. Eu sou Iara Righi, analista ambiental da Diretoria de Apoio  
540 Técnico Normativo, responsável pela elaboração dos pareceres técnicos. Eu vou  
541 me ater, principalmente, às respostas que foram solicitadas, porque, em função  
542 também do tempo, não justifica repetir a apresentação que foi feita na reunião  
543 passada e também na CTIG, quanto aos processos técnicos em discussão. Só  
544 trazendo esse mapa, que são esses agrupamentos dos drenos, que são  
545 enquadrados como grande porte. E sobre os questionamentos apresentados, que  
546 eu anotei aqui. Hoje os rios são enquadrados como classe 2. Existe, sim, a meta,  
547 mas essa meta precisa ser aprovada por este Conselho. Não foi aprovada. Então,  
548 hoje, o que existe como enquadramento é classe 2, o que tem sido atendido  
549 como regra geral nos monitoramentos apresentados. Foi questionada a mudança  
550 de projeto dos diques. Essa mudança de projeto de dique tem processo de  
551 intervenção de recurso hídrico próprio para discussão, que é o processo de  
552 outorga dos diques, e também o processo de licenciamento. Então, não é mérito  
553 da discussão dos processos de outorga em tela. Também foi discutido que foi

554 identificado um lançamento fora do parâmetro ao longo da operação do  
555 empreendimento. As DN's de monitoramento estabelecem que, quando ocorre  
556 algum descumprimento de padrão, tem que ser identificado, corrigido e registrado  
557 no histórico de monitoramentos, com a justificativa e medida de mitigação para  
558 que isso não suscite uma infração ou atenuar a infração. Isso está no processo de  
559 licenciamento, onde isso é tratado também. Foi feito também questionamento  
560 sobre a mudança no layout do empreendimento. Isso também não é âmbito do  
561 processo de outorga, mas foi perguntado. Mas entendo que já foi respondido pela  
562 própria empresa as questões do DNPM. E não são mérito desse processo de  
563 outorga. Acredito que os questionamentos específicos eu anotei todos da equipe  
564 técnica e fico à disposição para qualquer outro questionamento que possa ser  
565 apresentado.” Conselheiro Fernando Marinho de Oliveira: “Eu vou ter que me  
566 ausentar, mas antes vou fazer uma sugestão de monitoramento com base no  
567 relatório da CTIG, que tem a condicionante 5: ‘Efetuar o monitoramento  
568 sedimentométrico a jusante dos diques relacionados ao agrupamento 3 para  
569 verificação do aporte de sedimentos aos corpos d’água de jusante’. O conselheiro  
570 da UFMG questionou sobre a impossibilidade desse monitoramento, porque  
571 acima era somente uma pilha de estéril e não um manancial. E foi aprovada na  
572 CTIG, por votação, essa condicionante. Eu gostaria de sugerir que, além do  
573 sedimentométrico, fosse realizado o monitoramento – caso aprovada aqui, fora  
574 dessa discussão se vai caber aqui a aprovação ou não – desses dois braços que  
575 vertem para o Dique 3 projetado. Então, em cada braço de drenagem do Bom  
576 Sucesso, onde vão ter a pilha de estéril e o futuro Dique 3, tem duas drenagens.  
577 Uma apresenta 6,6 m<sup>3</sup>/hora ou 1,8 l/s; e o outro, 7 l/s. Então, a sugestão é que  
578 seja incluído, além do monitoramento sedimentométrico, o monitoramento  
579 quantitativo da saída dos drenos, antes mesmo de chegar aos diques. Para que  
580 se tenha um banco de dados desse monitoramento. E qual é a justificativa? Tem  
581 uma drenagem natural, que hoje produz em torno de 2 a 7 l/s, e na medida em  
582 que se coloca o dreno de fundo e um pacote de material se pode até agregar  
583 mais vazão. Mas isso tem que ser monitorado na saída dos drenos. Somente na  
584 CTIG foi colocado esse monitoramento sedimentométrico. Então, caso seja  
585 aprovada a outorga, que se inclua o monitoramento quantitativo – naturalmente,  
586 qualitativo – na saída dos drenos para o córrego Bom Sucesso.” Conselheiro  
587 Edson de Oliveira Vieira: “Eu queria começar com um tempero a mais nessa  
588 análise. Se estivéssemos falando de um empreendimento desse porte para  
589 qualquer outra bacia no Estado de Minas Gerais, ela por si só já traria uma certa  
590 atenção e tensão também. Mas trata-se da Bacia do Rio Doce, uma bacia que até  
591 pouco tempo atrás, há dois anos ou um pouco mais do que isso, passou por um  
592 desastre de nível de atenção internacional. Sinceramente, eu gostaria que as  
593 ações de recuperação da bacia, de ressarcimento das pessoas que lá sofreram  
594 algum tipo de dano tivessem a celeridade que tem esse processo. Eu não estou  
595 questionando o processo em si, mas a rapidez como ele vem sendo analisado.  
596 Eu não li o EIA/RIMA, a minha análise aqui foi baseada em cima dos pareceres

597 apresentados aqui. Eu acho que, legalmente, eu não tenho nada a acrescentar.  
598 Já foi muito bem colocada a questão do licenciamento e da outorga, apesar do  
599 que eu não sei se, quando chegar à parte de análise do licenciamento, alguma  
600 coisa vai ser jogada para a questão de análise do recurso hídrico, e essa coisa  
601 talvez já tenha ou seja dada como julgada e analisada. Eu não sei como isso vai  
602 ser levado lá. Mas quando fazemos a leitura desses pareceres, principalmente  
603 um ponto que eu saliento aqui, são algumas divergências apontadas aqui com  
604 relação ao EIA/Rima, em vários aspectos, principalmente no que tange a  
605 alteração da dinâmica hídrica para essa nova estrutura, essa nova área que está  
606 sendo implementada. Eu não sei se posso aqui adiantar meu voto, mas eu  
607 confesso que ainda me encontro desconfortável diante do que foi colocado aqui,  
608 e meu voto é de baixar em diligência esse processo.” Conselheiro Pedro de  
609 Freitas Moreira: “Apesar de vencido, eu acho que no debate da ampliação de um  
610 colegiado, a escuta, independente da regra, tem que ser levada em conta. Então,  
611 eu acho que, em vez de ajudar e contribuir com a celeridade, nós perdemos 20  
612 minutos aqui discutindo se pode discutir ou não. Então, eu acho que, como  
613 premissa de qualquer colegiado, devemos deixar as pessoas falarem. Como  
614 conselheiro deste Conselho e de vários outros, eu acho que isso é importante.  
615 Fora isso, eu acho que trazemos debates importantes, mas que são de  
616 momentos diferentes. Eu acho que é fundamental discutir o modelo de  
617 desenvolvimento de Minas Gerais e da mineração dos últimos 50 anos. E o  
618 impacto e o retorno desses recursos dos TACs etc. apontam para um outro  
619 modelo de desenvolvimento. Nós temos que discutir nesses processos de  
620 outorga e de licenciamento a produção de água, a produção de solo, como  
621 também condicionante, como uma resposta ao que está colocado. Então, a  
622 angústia de que a forma como as coisas andam tem matado os rios, tem matado  
623 o solo está correta, está certa. Agora, o remédio para isso é esse que estamos  
624 discutindo aqui? O remédio que nós vamos dar para o problema do  
625 desenvolvimento de Minas e para o problema dos rios é uma outorga que, a  
626 princípio, existe consenso, se for olhar especificamente? Eu acho que é um  
627 caminho meio perigoso de seguirmos. Se o caminho é ampliar esse debate,  
628 vamos ampliar o debate de atingidos. O que é atingido? Tem uma lei na  
629 Assembleia discutindo, além do Fhidro, a nossa concepção de atingido. Vamos  
630 ampliar. Qual é o grau de retorno que a mineração dá para os cofres do Estado?  
631 É pouco, comparado com outros Estados. Temos que ampliar. Está correto esse  
632 debate, está correta essa concepção. Temos que ampliar os modelos de  
633 condicionantes para além da qualidade da água. Se pegarmos todas as  
634 condicionantes técnicas, nesse processo nós apontamos só para a qualidade da  
635 água, monitoramento etc. Qual é o retorno de produção da água para o impacto  
636 do rio? Quantas nascentes nós vamos colocar nesse debate para pensar isso?  
637 Qual o tipo de tecnologia de recuperação ambiental que vai dar resposta para o  
638 solo e, ao mesmo tempo, gerar renda para o agricultor e diminuir o peso do PIB  
639 municipal ou do PIB estadual no minério? Isso tem que entrar na pauta. Agora,

640 aprovar ou não essa outorga aponta para isso, acumula para isso, traz esse  
641 debate que estamos apontando, que foi principalmente o que a vista da Angá  
642 trouxe? Para mim, não. Sinceramente, eu acho que estamos fazendo um cavalo  
643 de batalha dentro de um processo onde o jogo estabelecido está dado. Que  
644 precisamos inverter esse jogo, podemos questionar, mas que está correto dentro  
645 desses limites que nós discordamos. Inclusive, particularmente, eu acho que as  
646 condicionantes são mínimas, em especial para a agricultura familiar, que é a  
647 nossa pauta, que normalmente são as famílias a jusante. Então, como a gente  
648 consegue fazer isso? Então, ao mesmo tempo, em vez de ficar nesse debate de  
649 bem e mal que está colocado, se você é a favor dos rios ou não, nós somos, sim,  
650 e temos acordo com isso e achamos que temos que ampliar a briga, inclusive  
651 com o setor ambiental, de incluir o sujeito humano nesse processo, as  
652 comunidades tradicionais, o agricultor familiar, os atingidos por grandes  
653 empreendimentos. Isso é importante, inclusive, para quem trabalha com processo  
654 ambiental há muito tempo começar a absorver isso, seja no Estado ou fora dele.  
655 Agora, eu acredito que, dentro do processo de outorga e aprovação desse  
656 processo de outorga, não é lugar de se fazer esse cavalo de batalha no processo  
657 de achar que isso vai mudar a relação de forças. Isso não é verdade. Então,  
658 quais são os caminhos que nós temos que fazer. Eu acho que o debate do Fhidro  
659 é um importante enfrentamento que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
660 tem que fazer. O debate dos atingidos é um grande debate que temos que fazer,  
661 de ampliação desse conceito do que é atingido, em uma perspectiva de apontar  
662 pelo que os pedidos de vista apontaram. Então, esse é o posicionamento que  
663 entendemos a partir da discussão colocada.” Conselheiro Gustavo Tostes  
664 Gazzinelli: “Eu queria divergir dessa questão que se propôs aqui da  
665 fragmentação, da separação das outorgas entre dique ou barragem e drenos.  
666 Vejo que toda proposta de outorgar separadamente os drenos parte do princípio  
667 de que o uso da água neles não é consuntivo, embora me pareça bastante  
668 questionável, porque já está claro que os drenos vão carrear sólidos, vão carrear  
669 finos de minério. Então, primeiro ponto: o uso é consuntivo? A outorga não é só  
670 de quantidade, ela é de qualidade. Se pegarmos todas as leis, isso é muito claro.  
671 Então, o uso é consuntivo. O dique poderá ser usado para retirar água. Então,  
672 olha que esquizofrenia: separa uma coisa e outra para falar que não é  
673 consuntivo. Assim, você alcança o seu objetivo. Eu não tenho dúvidas de que,  
674 sob o ponto de vista legal, talvez seja possível permitir essa outorga aqui. Talvez  
675 seja. Mas também é possível exigir uma outorga integrada. E isso, Rafael, você  
676 não disse na sua apresentação, e está nos artigos 18 e 13 da Resolução 16.  
677 Então, o que acontece aqui? Eu acho que tem uma coisa que tem um caráter  
678 simbólico. É pegar e falar, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ‘nessa  
679 matéria, quem manda é o licenciamento’. Embora a Lei 13.199 estabeleça como  
680 fundamento da Política Estadual de Recursos hídricos o gerenciamento integrado  
681 dos recursos hídricos com vista ao uso múltiplo – artigo 3º, inciso II –, a gente fala  
682 ‘não, é do licenciamento, deixa para eles’. E abrimos mão de cumprir a função



683 deste Conselho. Essa matéria foi trazida para este Conselho. Então, eu acho que  
684 o que se está propondo aqui é criar um sério precedente para desconsiderar os  
685 impactos integrados, muitos sobre os recursos hídricos, e outorga de forma  
686 fragmentada dando o aval para a área de licenciamento. Na verdade, a área de  
687 licenciamento está falando: ‘O único papel seus é aprovar outorga da forma como  
688 nós queremos’. Tanto a empresa quanto a área de licenciamento poderiam ter  
689 tido um pouco mais de respeito com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e  
690 terem trazido para cá a relação dos usuários cadastrados a jusante das  
691 estruturas. Não fizeram isso. Poderiam ter trazido o Dique 3 para nossa análise.  
692 Não fizeram isso. Por que não fizeram isso? Porque querem que a gente siga  
693 essa lógica. A lógica é essa, nós estamos aqui só para carimbar. Isso, como  
694 conselheiro da maior instância da Política Estadual de Recursos Hídricos, eu não  
695 posso aceitar. Eu acho que o que está em jogo aqui não é se é legal ou ilegal, é o  
696 nosso papel aqui. Nós não somos batedores de carimbo. Aí, eu quero ressaltar  
697 algumas coisas. O parecer fala que não foram tratadas as prioridades do PARH,  
698 mas ele não diz quais são as prioridades do PARH. Sabe por quê? Porque o  
699 PARH não estabeleceu prioridades. Então, o parecer está errado quando diz que  
700 nós não estamos indo contra o PARH, porque ele não diz quais são as  
701 prioridades. Agora, se não há prioridades e há uma meta estabelecida para  
702 enquadramento de um trecho de água, que é diretamente onde está esse  
703 empreendimento, para em 2030 ele ser classe 1, na ausência da prioridade eu  
704 vou considerar isso como prioridade. Vejam bem, o empreendimento vai estar, de  
705 acordo com a empresa, pronto em 2022, vai ter uma vida útil de 28 anos, ou seja,  
706 2050. E essa vida útil de 28 anos é porque ele chama de fase friável, está  
707 supondo ou está nos iludindo com a ideia de que esse minério dessa primeira  
708 safra, que está em cima do que eles disseram que descobriram abaixo, essa fase  
709 é friável. E, segundo eu soube, a área da cava já é para todas as fases, inclusive  
710 a posterior à fase ‘friável’, entre aspas. Nós aqui estamos simplesmente  
711 avaliando o princípio de que nós não devemos zelar pela Política Estadual de  
712 Recursos Hídricos, que nós devemos cumprir um papelzinho no processo de  
713 licenciamento, e estamos abrindo mão das nossas prerrogativas. É com isso que  
714 eu não posso concordar. Por isso que eu entendo que as informações ausentes  
715 nesse processo, em todas as suas etapas, deveriam vir para nós. Afinal, veio  
716 para nós tomarmos essa decisão, e ela é omissa. E o parecer técnico é  
717 equivocado quando diz que não há usuários a jusante. Isso nós demonstramos.  
718 Então, nós vamos estar aprovando um parecer técnico equivocado.” Conselheiro  
719 Sylvio Luiz Andreozzi: “Sobre essa intervenção, eu queria dizer o seguinte. A  
720 regra se aplica quando da necessidade dela. Se nós estamos aqui para realizar o  
721 debate, irmos à lei para cercear o debate é ir contrário a tudo que fundamenta a  
722 existência deste Conselho. Então, eu acho que, em vez de valorizarmos o  
723 conteúdo, nós estamos começando a valorizar a forma. E para isso nós não  
724 precisamos mais de conselho. A respeito do caso em si, eu sei que aqui não é o  
725 COPAM, eu sei disso desde a primeira reunião que eu vim para cá. Por gentileza,

726 não há mais necessidade desse tipo de esclarecimento. Porque a repetição disso  
727 marca, na verdade, aquilo que está sendo feito aqui. Não há necessidade disso.  
728 E quando o Estado se posta a fazer isso me parece que é, desnecessariamente,  
729 a serviço de um determinado setor. Não há necessidade disso, não há  
730 necessidade que o Estado se exponha dessa maneira. Isso chega a ser irritante,  
731 com a presença dos conselheiros, tratando esses conselheiros como crianças  
732 que precisam ser educadas. Os conselheiros sabem exatamente qual é a função  
733 que eles executam aqui dentro, sabem das competências, então, não há  
734 necessidade desse tipo de atitude, a não ser jogar para a plateia. Não há  
735 necessidade disso. Eu tenho algumas dúvidas a respeito do procedimento de  
736 outorga e gostaria de ter essas informações. Eu gostaria de solicitar a  
737 apresentação daquele mapa que foi colocado. Chegam três ações de canalização  
738 e retificação de cursos d'água separadas por bacias hidrográficas. Essa é a  
739 justificativa dada pela segmentação do procedimento, não há outra, a não ser a  
740 base hidrográfica que é dada. No entanto, os agrupamentos 2 e 3 são da mesma  
741 base hidrográfica. A priori, já tem algum problema aí. Nós estamos falando de  
742 agrupamentos de drenos que são relacionados ao mesmo depósito de estéril, ou  
743 seja, o fato gerador das intervenções é único. Por que o processo não é único? O  
744 fato gerador das intervenções é único, não são três depósitos, é um único  
745 depósito, que vai impactar três canais diferentes. Na verdade, duas bacias  
746 diferentes. Então, eu gostaria muito de entender o procedimento que leva a um  
747 impacto, um único caso gerador, ser segmentado e não ser apresentado de  
748 forma única. Eu tenho uma certa dificuldade de entender também pelo seguinte.  
749 'Ao se construir o depósito de estéril, ocorrerão modificações na conformação da  
750 bacia hidrográfica, o divisor de água será alterado, será alterada, inclusive, a  
751 altimetria relacionada à conformação da própria bacia hidrográfica. Isso gerará  
752 alterações nos fluxos superficiais e subsuperficiais. A modificação da estrutura da  
753 rocha, realizada durante a fase de mineração, gerará também uma  
754 disponibilidade química diferente da rocha matriz.' A capacidade que a água tem  
755 de levantar esses minerais e carregá-los ao canal é diferente, em tempos  
756 diferentes, em quantidades diferentes. Ou seja, nós teremos alterações de  
757 quantidade e de qualidade no processo de outorga dessas três intervenções,  
758 repito, de um único fato gerador. A questão para realizar a outorga é a seguinte.  
759 Qual é a quantificação desses impactos? Para que eu possa votar com  
760 segurança, eu solicito a quantificação desses impactos. Para onde será  
761 deslocada a linha de corte d'água? Qual será a alteração no tamanho da bacia?  
762 Qual alteração que ocorrerá em termos de fluxos superficiais e subsuperficiais?  
763 Porque isso impacta não a água que sai na ponta do canal que vai ser feito, com  
764 um projeto bacana, bem-feito, mas eu quero saber no conjunto da obra. Porque  
765 isso impacta a bacia. Então, as minhas dúvidas são dúvidas técnicas, na  
766 verdade, só que essas dúvidas técnicas são geradas por um fato político, que foi  
767 a decisão de segmentação do evento. Porque não há justificativa técnica para um  
768 único efeito gerador ser segmentado em três análises separadas." Conselheira

769 Irany Maria de Lourdes Braga: “Antes de mais nada, eu queria dizer para o Sylvio  
770 que eu concordo em gênero, número e grau com a primeira fala dele. Eu não  
771 aguento mais bater em uma tecla, que todo mundo sabe que outorga deve ser  
772 item deste Plenário e o que deve ser item de licenciamento, então, deve ser item  
773 a ser analisado em outras searas, no conselho de mineração, na CMI. Então, se  
774 nós estamos batendo nessa tecla, é porque vai e volta pelos próprios  
775 conselheiros a confusão com a nossa competência. A nossa competência está  
776 clara, a nossa competência é para avaliar outorgas de grande porte. Eu queria só  
777 colocar mais uma coisa. O empreendedor, quando entrou com o processo de  
778 licenciamento, entrou com todos os pedidos, todas as outorgas, tudo junto. Foi  
779 devido às regulamentações, às DNs existentes, que foram direcionadas algumas  
780 para nós, porque foram consideradas de grande porte, e outras que vão ser  
781 analisadas por outro conselho, que vai analisar, de uma forma integrada, todos os  
782 licenciamentos. E vai ser analisada, inclusive, essa outorga que veio aqui para  
783 este Conselho, ela vai integrar um processo que vai ser amplamente discutido no  
784 dia 11. Então, aqui hoje nós estamos falando de um processo de canalização  
785 para três drenos, que não poderiam ser integrados. Depois, a técnica esclarece  
786 para nós por que tem que ser três diferentes. De princípio, o que deveria ser  
787 avaliado aqui é o grande porte. E esses drenos, por uma questão de definição de  
788 legislação, vêm para este Conselho. Esse é um item. A segunda coisa que eu  
789 gostaria de frisar é que os drenos não possuem uso consuntivo, e os diques que  
790 estão também sendo avaliados dentro do processo de regulamentação ambiental  
791 estão ali para promover uma estrutura de regularização e para garantir a  
792 qualidade da água não vinda dos drenos, mas, sim, das estruturas, que é o  
793 carreamento de sólidos promovido pelas drenagens pluviais da pilha de estéril. O  
794 dreno em si, como foi explicado aqui pelo consultor da empresa, é um  
795 encapsulamento, e foi falado na reunião da CTIG, inclusive, que não promove  
796 uma alteração na qualidade dessa água, ele vem, simplesmente, fazer para  
797 poder garantir a segurança da pilha de estéril. E tem todo um processo de  
798 revestimento, de proteção. O encapsulamento é feito com material inerte. Isso foi  
799 falado aqui hoje pelo próprio consultor da empresa. Além disso, para garantir a  
800 qualidade da água que sai do dique, porque, até para garantir a qualidade da  
801 água que sai desse dreno, ela vai para um dique e do dique que ela é efluente.  
802 Existem monitoramentos propostos – e vários, não são poucos – que já existem  
803 antes de esse empreendimento de drenagem existir, com a quantidade de pontos  
804 de monitoramentos em frequência e parâmetros que são avaliados. Então, isso já  
805 existe para poder garantir a qualidade. Por fim, eu acho que já foi esclarecida  
806 aqui a confusão de step que foi colocada pelo parecer da Promotoria, de que não  
807 estava sendo contemplado o agrupamento 1. Ele está sendo contemplado nesse  
808 processo de licenciamento, sim, nesse EIA atual. Ele não estava no antigo  
809 porque não existia. E falar que esse processo foi amplamente discutido na  
810 CETOC, do Comitê de Bacia; na CTIG, que dá apoio, suporte técnico para esta  
811 Câmara aqui, e que no meu entender estão sendo simplesmente

812 desconsideradas decisões já avaliadas, amplamente avaliadas e analisadas.  
813 Com isso, no meu entender, fragiliza os Comitês e a própria CTIG, em decisões  
814 que já foram tomadas. É essa a minha posição.” Conselheiro Wagner Soares  
815 Costa: “Eu acho que esse assunto tem que ficar em pauta mesmo, esse assunto  
816 dessa discussão maior dos atingidos e essa coisa toda. Só que aqui não é o  
817 fórum, isso é política de Estado. Sobre produção de água, eu acho que lá no  
818 licenciamento ambiental devem ter muitas condicionantes de implementação de  
819 RPPNs, de compensação de supressão vegetal, e provavelmente ao redor da  
820 própria área da empresa. Então, nós achamos que isso, no futuro, pode contribuir  
821 para a produção de água. Agora, o que a Irany falou. Nós estamos cansados de  
822 saber que existem dois fóruns, mas o argumento continua o mesmo, misturando  
823 as coisas. Eu acho que nós temos que parar um pouquinho e focar exatamente o  
824 que um Conselho faz e o outro Conselho faz. Eu acho que o grande problema  
825 nosso aqui é que às vezes misturamos. Eu, por exemplo, estou aqui hoje no  
826 Recursos Hídricos, amanhã estou no COPAM, depois de amanhã estou aqui de  
827 novo, e de repente essa coisa começa a confundir a nossa cabeça e começamos  
828 a ter as mesmas falas. Mas eu gostaria de solicitar àqueles que pediram  
829 diligência que revejam a sua opinião, e pedir aos demais conselheiros que não  
830 contribuam para baixar em diligência. Esse processo já está na ordem do dia há  
831 mais de oito meses, já passou por diversas instâncias, e estamos aqui. Eu  
832 acredito que todas as colocações que foram feitas aqui pela parte técnica da  
833 empresa, pela parte técnica do órgão executor e por todos nós que já nos  
834 manifestamos aqui nos dão condições de sair daqui com uma decisão tomada.”  
835 Conselheiro Elbert Figueira Araújo Santos: “Eu só queria algum esclarecimento,  
836 porque as coisas têm um tempo para ir acontecendo. Como esse novo projeto  
837 prevê uma área maior do que a que foi prevista no primeiro EIA/RIMA, qual é a  
838 efetiva data prevista para o início de operação? Porque estava sendo previsto –  
839 outra coisa que eu gostaria de esclarecimento – que o estéril seria lançado dentro  
840 da própria cava. Por que isso mudou, por que isso não pode mais acontecer?  
841 Tomando essa decisão aqui, vai ampliar a área do empreendimento. E para  
842 quando está previsto. Porque, pelo que eu entendi, essa era uma terceira fase de  
843 um projeto que ia acontecer mais a longo prazo. Por que esse pedido agora neste  
844 momento?” Iara Righi Amaral Furtado/IGAM: “A questão da proposta de  
845 monitoramento. Já existe o monitoramento previsto para o empreendimento, que  
846 está localizado mais a jusante dessas intervenções propostas. Isso foi  
847 apresentado nesse mapinha que está no parecer técnico. Esses pontos são  
848 monitoramentos, a jusante, de qualidade e quantidade de água. Então, não  
849 inserimos novos, por entender que já estava fazendo o acompanhamento da  
850 bacia. Não há problema quanto ao monitoramento proposto, do ponto de vista da  
851 outorga, porque são monitoramentos de quantidade e qualidade que são  
852 pertinentes a uma análise de processo de outorga. Eu acredito que problemas  
853 construtivos também não haverá, pode ser feita a colocação do vertedouro a  
854 jusante para fazer esse monitoramento quantitativo. A finalidade, se é para

855 conhecer mais detalhadamente a operação do dreno, como essa disponibilidade  
856 vai estar ali. A questão que está sendo englobada hoje é a gestão da bacia, que  
857 já está atendida. Mas, específica da intervenção, pode ser inserida, sim, a  
858 condicionante de monitoramento quantitativo. Eu não vejo objeção técnica para  
859 essa intenção de monitoramento qualiquantitativo de água. Foram feitos vários  
860 questionamentos sobre como são formalizados os processos de outorga. A  
861 outorga, diferente do licenciamento ambiental, é formalizada processo a  
862 processo, cada um para uma intervenção ambiental e intervenção em recurso  
863 hídrico específica. Então, por isso, existem diversos processos de outorga para  
864 cada intervenção, para que ali possa ser avaliada a disponibilidade hídrica  
865 daquela região. O que acontece com esses drenos? Por que são três  
866 agrupamentos? Porque em cada agrupamento tem drenos interligados. Mas esse  
867 agrupamento, apesar de estar na mesma microbacia, não está interligado com  
868 esse. Então, diretamente, a implantação desse não vai interferir nesse recurso  
869 hídrico. Então, esse é um processo, esse é outro processo, aqui drena para outra  
870 vertente, então, outro processo, porque a implantação deles é distinta. No que se  
871 refere à avaliação daquele recurso hídrico superficial, eles não estão interligados.  
872 Tem uma nota técnica do IGAM que trata sobre essa avaliação dos drenos. Até  
873 lembrando aqui outro questionamento que foi feito sobre a finalidade, que está no  
874 Siam, é porque o Siam não tem, no sistema – é um problema de TI –, essa  
875 finalidade de dreno de fundo. Então, às vezes, ocorre no balcão a formalização, a  
876 pessoa do balcão não acha dreno de fundo e põe em alguma outra coisa. Na  
877 CTIG, o conselheiro já tinha falado isso, já foi mudado, está em novo formato,  
878 porque isso foi discutido no parecer técnico, a finalidade da canalização. A  
879 finalidade que o sistema tem para canalização é o controle de cheias, que não se  
880 aplica ao dreno de fundo, que é enquadrado nesse modo de uso. Então, é por  
881 isso que são três processos distintos, por isso que eles são analisados  
882 separadamente. E são discutidos aqui porque são processos subsequentes,  
883 formalizados na mesma data, então, não faz sentido trazer cada um em uma  
884 reunião diferente deste Conselho. O próprio Conselho vai ver que são  
885 sequenciais. A implantação deles também é correlacionada. Então, nós os  
886 trazemos. E não trazemos outras intervenções porque elas não são intervenções  
887 de grande porte, não são enquadradas, então, não são discutidas aqui. É o  
888 procedimento de regra adotado, não é um caso específico para essa situação, é  
889 a regra das outorgas discutidas nos últimos anos, desde que existe o regramento  
890 de outorga de grande porte e intervenção de outorga. Teve uma outra questão  
891 aqui, do fluxo da drenagem pluvial. No projeto que foi apresentado para nós, vai  
892 inverter, sim, a declividade, mas elas são todas construídas com o sistema de  
893 drenagem pluvial, tanto para prevenir a erosão dos maciços quanto direcionar o  
894 fluxo dessa água, que vai estar tendo um escoamento superficial, para a saída  
895 das drenagens naturais distribuídas aqui ao longo da pilha. Então, tem o projeto  
896 de drenagem pluvial, que vai lançar essas drenagens pluviais também nesses  
897 exutórios hoje existentes. Tem os monitoramentos. Quanto à mudança por causa

898 das características do estéril colocado ali, eu não tenho o detalhamento aqui,  
899 porque também isso não foi foco desse processo, mas hoje já tem uma pilha  
900 implantada, já em operação, tem os monitoramentos que são avaliados. Não  
901 houve nada que se destacasse assim, que demonstrasse a não viabilidade desse  
902 tipo de disposição na qualidade das águas da bacia. A questão dos finos nós  
903 discutimos também, e já foi respondido. No meio da discussão, falando, talvez eu  
904 tenha me equivocado, e depois foi esclarecido, e repito: os finos são da  
905 drenagem pluvial, vão estar lançados nesses exutórios eventuais. E para isso é  
906 que também existem as outras estruturas de controle, que são os diques que  
907 estão em outra intervenção em recurso hídrico e que também estão discutidos no  
908 processo de licenciamento. Quanto à informação do conselheiro de que está  
909 equivocado o parecer quando fala que não há usuários a jusante, o parecer é  
910 muito claro, fala que não há usuários outorgados nem cadastrados a jusante.  
911 Está muito claro o texto do parecer técnico, isso é um critério para avaliação da  
912 disponibilidade hídrica, isso não inviabiliza todas as discussões sobre a vocação  
913 da bacia, sobre todas as outras condicionantes do licenciamento ambiental e não  
914 são mérito tão relevante em uma intervenção não consuntiva como essa. Teve  
915 também o questionamento da não disposição na cava, e eu acho que teve  
916 também essa resposta anteriormente, porque foi uma mudança requerida pelo  
917 DNPM. Eu também até gostaria de lembrar algumas questões, de que a  
918 disposição em cava é até muito mais interessante para rejeito do que para estéril,  
919 porque o estéril tem maior estabilidade. Então, uma cava, quando for considerada  
920 viável pelo DNPM, é uma estrutura mais viável para rejeito, porque gera um  
921 impacto posterior maior.” Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi: “A pilha de estéril  
922 modifica a conformação da bacia?” Righi Amaral Furtado/IGAM: “Sim, modifica,  
923 muda a topografia, vai passar de vale a uma pilha. E isso está nos projetos, são  
924 sempre assim as pilhas. Pelo que eu falei da modificação da drenagem da área  
925 específica onde está a pilha, ela é construída com drenagens pluviais, para que  
926 esse escoamento não se dê ao acaso nessa estrutura construída e não provoque  
927 erosões. Então, ele é conduzido pela drenagem pluvial até os pontos de  
928 lançamento previstos no projeto, que são os pontos de exutórios naturais.”  
929 **Processo de votação.** Antes de iniciar o processo de votação das outorgas, a  
930 Presidência rejeitou os pedidos de baixa em diligência, não submetendo ao  
931 Plenário a decisão. Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Em relação ao pedido  
932 de diligência, foi manifestado pela equipe técnica e também pela equipe jurídica  
933 que não é cabível para esses processos, que não há argumentos que sustentem  
934 colocar em votação a diligência. Conselheiro Luciano José Alvarenga: “Eu já  
935 expus o meu entendimento a respeito disso. Nós temos uma posição institucional.  
936 Nós consideramos que aquelas questões levantadas não estão suficientemente  
937 esclarecidas. Não acreditamos que isso deva ser resolvido neste momento e  
938 mantivemos, portanto, o pedido de diligência. As questões estão expostas no  
939 parecer.” Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “O nosso pedido é muito claro.  
940 Nós queremos o cadastro das comunidades que moram a jusante do

941 empreendimento, que faz parte de uma decisão uma condicionante da LI, Fase II.  
942 Nós queremos esse cadastro, e não se trouxe esse cadastro, em nenhum  
943 momento, para análise. E queremos o projeto do Dique 3. É essa a nossa  
944 condição para analisar. E, por fim, queremos um esclarecimento se afetar  
945 qualidade da água tem alguma relação com uso consuntivo. Queremos esse  
946 esclarecimento, porque até agora o que se falou aqui é que não há uso  
947 consuntivo. No entanto, quando você vai olhar os pareceres da outorga, o que  
948 está escrito lá? Finalidade: pilha de estéril. Agora, vocês vão me dizer se pilha de  
949 estéril não interfere na qualidade dos cursos d'água. Eu quero esse  
950 esclarecimento. E nós solicitamos na reunião da CTIG, solicitamos na reunião  
951 anterior. Se não trouxe até agora é porque não quis, porque falta de solicitação  
952 não foi." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Os itens que o senhor colocou já  
953 foram discutidos. Alguns deles não são matéria de discussão neste Plenário, são  
954 do licenciamento do empreendimento." Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: "É  
955 prerrogativa do Sisema trazer essa matéria para discussão. A Resolução 16  
956 deixa clara essa possibilidade. Então, essa resposta não está correta. Você pode  
957 falar assim 'a nossa decisão política é não respeitar a lei ou não facultar aquilo  
958 que a lei nos possibilita fazer'." Conselheiro Antônio Giacomini Ribeiro: "No meu  
959 pronunciamento, eu fui muito mais veemente do que costumo ser. Do ponto de  
960 vista da norma estabelecida, eu reconheço que não existe um fundamento para  
961 eu continuar com aquele pedido, porque nem diligência eu pedi. Eu pedi para  
962 parar tudo e começar de novo, na perspectiva de todos os usos da água ali. O  
963 meu propósito é justamente fazer uma reviravolta na situação, mostrando que, do  
964 jeito que está sendo feito, nós vamos continuar assassinando o rio e, agora,  
965 inclusive, sepultando com a pilha em cima. Agora, de toda forma, eu concordo, o  
966 fórum, especificamente, não é este, mas faz parte do conjunto. Nós fazemos  
967 parte dessa grande farsa que é o gerenciamento ambiental neste país. Então, é  
968 mais a título de protesto mesmo. Nem diligência eu estou pedindo. Eu estou  
969 pedindo para virar a coisa de cabeça para baixo para que comece a fazer de  
970 novo isso aqui porque, do jeito que está sendo feito, não está sendo certo. Qual é  
971 a fórmula? Eu não tenho. Mas essa que está aí não é. Nós temos que fazer  
972 diferente." Iara Righi Amaral Furtado/IGAM: "Eu só quero fazer uma observação  
973 quanto ao questionamento da qualidade. Não estamos tratando de um efluente  
974 que precisa de vazão para depuração no curso d'água, então, a outorga  
975 qualitativa não se aplica nesse caso, porque nós não estamos tratando de  
976 depuração de efluentes lançados. Tem os diques para contenção dos  
977 sedimentos, mas são outros processos de outorga distintos desses. Só a questão  
978 que não tinha sido abordada, da qualidade. Não se trata de depuração, então,  
979 não é foco de processo de outorga." Conselheira Irary Maria de Lourdes Braga:  
980 "Se tem questionamentos da forma como os processos de outorga são feitos, de  
981 médio, de grande porte, que isso seja alvo de uma discussão, e não em cima  
982 desse projeto aqui agora. Que seja alvo de abertura de uma avaliação ampla.  
983 Mas não aqui." Patrícia Generoso Thomaz//Fonasc: "Questão de ordem, artigo

984 42, parágrafo 1º: ‘Compete aos membros do Colegiado deliberar sobre a  
985 pertinência da diligência’. Então, isso que o senhor está submetendo aqui aos  
986 conselheiros que pediram a diligência é, inclusive, irregular, diante do Regimento.  
987 Porque até a pertinência é objeto de deliberação. Essa é a questão de ordem,  
988 artigo 42, parágrafo 1º, que determina que até a pertinência ou não tem que ser  
989 objeto de deliberação do Plenário, dos conselheiros, e não fica a cargo da  
990 Presidência.” Presidente Anderson Silva de Aguilár: “Muito obrigado. Mas eu  
991 acho que nós já esgotamos esse assunto com as falas anteriores. Então, eu  
992 coloco em votação os itens 8.1, 8.2 e 8.3. Os conselheiros que concordam com o  
993 parecer da Supram permaneçam como estão. Os contrários, por favor, se  
994 manifestem. Eu vou pedir auxílio à assessoria executiva para fazer a contagem  
995 dos votos. Há alguma abstenção? Oito votos contrários. Alguma abstenção?  
996 Aprovados os itens 8.1, 8.2 e 8.3.” **9) PROPOSTA DO FUNDO AMBIENTAL E**  
997 **VALORES E FORMAS DE APLICAÇÃO DO FHIDRO. Apresentação:**  
998 **Secretaria de Estado de Fazenda / Subsecretaria de Receita Estadual.** Item  
999 sobrestado, devendo ser pautado na próxima reunião. **10) ASSUNTOS GERAIS.**  
1000 Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Eu gostaria de solicitar que o IGAM  
1001 cumprisse a sua função de fazer a regulamentação do PUA. Este Conselho criou  
1002 uma deliberação normativa referente ao PUA, Plano de Utilização de Água, na  
1003 mineração, e essa atribuição compete ao IGAM. Então, se está parado aqui é  
1004 porque o IGAM parou com esse negócio. Não compete a mais ninguém, a  
1005 atribuição é do IGAM. Então, eu gostaria que vocês dessem o encaminhamento,  
1006 para não assistirmos mais a esse tipo de coisa que assistimos aqui hoje.  
1007 Presidente, eu espero que, nas próximas reuniões, você faça igual fez aqui,  
1008 depois, não na questão de não pôr em votação o pedido de diligência – isso  
1009 realmente foi muito questionável –, mas de deixar as pessoas falarem e não ficar  
1010 nessa burocracia dos 10 minutos. Essa vem sendo uma tradição aqui do CERH,  
1011 que eu espero que você mantenha.” Presidente Anderson Silva de Aguilár: “Está  
1012 entendida e incorporada a solicitação, mas cabe à mesa também colocar o  
1013 Regimento em prática. Então, a iniciativa foi apenas isso. Eu vou só perguntar à  
1014 conselheira Irany – que falou aqui também, e como estamos em Assuntos Gerais,  
1015 e o conselheiro Gustavo Gazzinelli fez uma solicitação para o IGAM –, se há  
1016 algum endosso da senhora.” Conselheira Irany Maria de Lourdes Braga: “Na  
1017 realidade, o que eu quis dizer é o seguinte. Está sendo polemizado várias vezes,  
1018 então, que a gente traga isso para discussão. Vamos falar sobre esse assunto, o  
1019 que nós devemos fazer. Através de uma deliberação normativa que reveja a  
1020 existente? Não sei. Mas alguma coisa nesse sentido. Só isso, só sugestão,  
1021 porque estamos sempre batendo na mesma tecla.” O conselheiro Edson de  
1022 Oliveira Vieira registrou solicitação da Presidência do Comitê da Bacia  
1023 Hidrográfica do Rio Verde Grande para que o Plenário do CERH pautasse a  
1024 discussão sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos afluentes mineiros  
1025 do Verde Grande, conforme pedido protocolado em 29/7/2015. Presidente  
1026 Anderson Silva de Aguilár: “Nós vamos tentar resgatar esse comunicado, que foi



1027 em 2015, mas, se o Comitê puder reenviar, pode ser o mesmo enviado na  
1028 mesma data, para fazermos o rastreamento e tentarmos trazer a resposta na  
1029 próxima plenária.” Conselheiro Pedro de Freitas Moreira: “Só reforçando a  
1030 questão do Fhidro na próxima pauta. Nós vamos, até o dia 31, aprovar essa  
1031 legislação para abrir um debate aqui, na primeira reunião do Conselho, sobre a  
1032 operacionalização do Fhidro, tendo em vista o fracasso dele no último período.  
1033 Então, que já consigamos colocar essa pauta juntando com o item 9, que foi  
1034 retirado da pauta.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado, conselheiro.  
1035 Está incorporado.” **11) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a  
1036 serem tratados, o presidente Anderson Silva de Aguiar declarou encerrada a  
1037 sessão, da qual foi lavrada esta ata.

1038

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

1039

1040

1041

1042

1043

---

**Marília Carvalho de Melo**  
**Presidente Suplente do Plenário do CERH**